

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **772** ✓

(31 de Maio de 1972)

Dispõe sobre autorização para pagamento de gratificação ao responsável pelo NAOF.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. ORTEZIO CREMA, lotado nesta municipalidade no cargo de Tesoureiro II, efetivo, uma gratificação mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior é concedida em virtude do funcionário estar respondendo pelo / Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (NAOF) da Secretaria da / Receita Federal, em nosso Município.

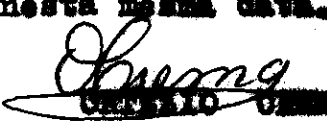
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da / presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de maio de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


ORTEZIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-